**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DESTINADOS AOS INTEGRANTES DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE LINDÓIA DO SUL, PARTICIPANTES DA OFICINA DE DANÇA, PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM EVENTO A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DE PIRATUBA/SC, COM SAÍDA PROGRAMADA PARA O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026 E RETORNO NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026, CONTEMPLANDO 03 (TRÊS) PERNOITES.**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A etapa de planejamento da contratação constitui fase essencial para a adequada definição da solução a ser adotada pela Administração, devendo contemplar a caracterização da necessidade pública, a definição do objeto, as condições de execução, a estimativa dos custos e os demais elementos necessários à adequada instrução do processo, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, o planejamento decorre da necessidade de viabilizar a hospedagem dos integrantes do Grupo da Terceira Idade de Lindóia do Sul, participantes da Oficina de Dança, que representarão o Município em evento a ser realizado no Centro de Eventos de Piratuba/SC, no período de 09 a 12 de novembro de 2026, com previsão de 03 (três) pernoites.

A contratação foi planejada considerando as características específicas da atividade e do público envolvido, especialmente por se tratar de grupo composto por pessoas idosas, incluindo participantes de idade mais avançada e com condições próprias da faixa etária que podem tornar deslocamentos frequentes e prolongados mais desgastantes. A permanência dos participantes em Piratuba durante o período do evento constitui solução adequada para reduzir deslocamentos, proporcionar melhores condições de descanso, segurança e conforto e assegurar a participação nas atividades programadas.

O Termo de Referência, por sua vez, constitui documento integrante da fase de planejamento da contratação, destinado a estabelecer de forma clara e objetiva os elementos necessários à definição da solução pretendida, contemplando a descrição do objeto, quantitativos, condições de execução, requisitos da contratação, critérios de aceitação, estimativa de preços e demais informações pertinentes, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber à contratação pretendida.

Considerando que se trata de contratação direta por dispensa de licitação, o presente Termo de Referência também integra a instrução do processo administrativo, contribuindo para demonstrar a necessidade da contratação, delimitar adequadamente o objeto e proporcionar elementos para a verificação da compatibilidade da solução escolhida com os preços praticados no mercado.

A elaboração deste documento decorre do Documento de Formalização de Demanda – DFD, no qual foi identificada e justificada a necessidade administrativa, constituindo etapa subsequente do planejamento da contratação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.072, de 11 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos aplicáveis às contratações no âmbito do Município de Lindóia do Sul.

Dessa forma, o presente Termo de Referência consolida as informações necessárias à contratação dos serviços de hospedagem para o Grupo da Terceira Idade da Oficina de Dança,

estabelecendo as condições necessárias para que a solução atenda à finalidade pública pretendida, assegurando adequada organização da atividade, racionalidade da despesa e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

A contratação deverá ser conduzida de forma compatível com a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, observando-se os requisitos legais aplicáveis, a adequada instrução processual, a compatibilidade do preço com o mercado e a seleção de solução capaz de atender satisfatoriamente à necessidade identificada pela Administração Municipal.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a participação do Grupo da Terceira Idade de Lindóia do Sul, integrante da Oficina de Dança, em evento a ser realizado no Centro de Eventos de Piratuba/SC, no período de 09 a 12 de novembro de 2026, faz-se necessária a contratação de serviços de hospedagem para os participantes, contemplando 03 (três) pernoites.

A participação do grupo integra as ações desenvolvidas pelo Município destinadas à promoção da integração social, convivência comunitária, cultura, lazer, atividade física e valorização da população idosa, constituindo oportunidade de participação em atividade coletiva, representação municipal e intercâmbio com outros grupos e municípios.

A hospedagem constitui solução necessária para garantir a adequada permanência dos participantes durante o evento, considerando a duração da programação, a distância entre os municípios e, especialmente, as características do público atendido. A permanência em Piratuba durante o período previsto evita deslocamentos diários e sucessivos entre os municípios, reduzindo o desgaste físico e proporcionando melhores condições de descanso, segurança e conforto aos integrantes do grupo.

A solução também se mostra adequada sob o aspecto logístico, uma vez que permite concentrar a permanência dos participantes nas proximidades do local do evento, favorecendo o cumprimento da programação e evitando deslocamentos desnecessários. Tal condição assume especial relevância em razão da presença de participantes de idade mais avançada e com condições próprias da faixa etária que podem tornar viagens frequentes e prolongadas mais desgastantes.

Nesse contexto, a contratação dos serviços de hospedagem busca assegurar as condições necessárias para que o grupo participe do evento de forma organizada e adequada, possibilitando a representação do Município de Lindóia do Sul e a continuidade das ações de valorização e integração da terceira idade, em atendimento ao interesse público.

## 3. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, observados os requisitos e condições estabelecidos na

Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.072, de 11 de janeiro de 2024, considerando a natureza e o valor do objeto a ser contratado.

O procedimento será instruído mediante a formalização da demanda e dos documentos necessários à caracterização da solução pretendida, contemplando, conforme aplicável, o Documento de Formalização de Demanda, o presente Termo de Referência, a pesquisa de preços, a demonstração da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada e os demais documentos exigidos para a contratação direta.

A escolha da solução deverá considerar, além da compatibilidade do preço, a adequação do estabelecimento às necessidades da Administração, especialmente quanto à localização, período de hospedagem, condições de acomodação, capacidade para atendimento do grupo e demais requisitos definidos no Termo de Referência. A contratação deverá assegurar condições compatíveis com as características dos participantes e com a finalidade pública da atividade.

A pesquisa de preços será realizada com observância dos parâmetros aplicáveis à estimativa de preços nas contratações públicas, buscando-se obter referências suficientes para verificar a compatibilidade do valor da hospedagem com os preços praticados no mercado, de modo a subsidiar a decisão administrativa e demonstrar a razoabilidade da despesa.

Após a definição do fornecedor, deverão ser verificadas as condições de habilitação e regularidade necessárias à contratação, bem como a inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública. A instrução deverá demonstrar, ainda, a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da contratação.

Concluídas as etapas de instrução, a contratação direta deverá ser submetida à autoridade competente para análise e autorização, observando-se a documentação exigida pela legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

A formalização da contratação ocorrerá pelo instrumento adequado à natureza do objeto, contendo as condições relativas à hospedagem, período, quantitativos, valores, obrigações das partes, condições de pagamento, responsabilidades e demais requisitos necessários à execução e ao acompanhamento da contratação.

Dessa forma, o procedimento será conduzido de maneira a garantir planejamento, transparência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando que a solução contratada seja suficiente para atender à demanda administrativa e compatível com as condições de mercado, sem adoção de procedimentos ou exigências que não sejam pertinentes à natureza do objeto.

### 3.1. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente "se for o caso".

Considerando as características do objeto, consistente na prestação de serviços de hospedagem, de natureza comum, padronizada e sem complexidade técnica relevante, entende-se que os elementos constantes neste Termo de Referência são suficientes para sua adequada caracterização, tornando desnecessária a elaboração de projeto básico ou projeto executivo.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar e à Análise de Riscos, sua elaboração poderá ser dispensada em razão do reduzido vulto da despesa, da simplicidade da solução e da baixa complexidade operacional envolvida, observando-se os critérios de proporcionalidade e eficiência aplicáveis à instrução dos processos de contratação direta.

A medida encontra respaldo na necessidade de compatibilizar o nível de formalização processual com a natureza e dimensão da demanda, evitando a adoção de procedimentos desproporcionais ao objeto sem comprometer a adequada instrução, o controle, a transparência e a segurança da decisão administrativa.

Dessa forma, considerando o baixo valor, a simplicidade do serviço, a inexistência de execução de obra ou serviço de engenharia e a suficiência dos documentos que integram o processo, fica justificada a não elaboração dos instrumentos acima mencionados, sem prejuízo dos demais documentos necessários à regularidade da contratação direta.

## 4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 4.1. OBJETO

Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para os integrantes do Grupo da Terceira Idade do Município de Lindóia do Sul, participantes da Oficina de Dança, que representarão o Município em evento a ser rea-

lizado no Centro de Eventos de Piratuba/SC, prevista para o período do dia 09 à 12 de novembro de 2026, contemplando 03 (três) pernoites.

### 4.2. NATUREZA

O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de contratação pontual, destinada ao atendimento de demanda específica e temporária da Administração Municipal, com execução restrita ao período estabelecido, não gerando obrigação de continuidade após o encerramento dos serviços.

### 4.3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base no número de integrantes do Grupo da Terceira Idade da Oficina de Dança de Lindóia do Sul que participarão do evento, considerando a necessidade de hospedagem para 22 (vinte e duas) pessoas, durante 03 (três) pernoites, com entrada em 09 de novembro de 2026 e saída em 12 de novembro de 2026.

| Item | Descrição | Und. | N° de pessoas | Diária por pessoa | Qntd. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Prestação de serviços de hospedagem e alimentação para os integrantes do Grupo da Terceira Idade da Oficina de Dança de Lindóia do Sul, em estabelecimento localizado no Município de Piratuba/SC, compreendendo 03 (três) pernoites, com entrada em 09/11/2026 e saída em 12/11/2026, incluindo o fornecimento de alimentação em, no mínimo, 03 (três) refeições diárias, durante o período de permanência, para atendimento das necessidades dos participantes durante sua participação em evento de representação municipal. | Diária | 22 | 03 diárias | 66 diárias |

### 4.4. PRAZO DO CONTRATO

Considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da contratação e o valor envolvido, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada mediante emissão de Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a disponibilização de serviços de hospedagem para 22 (vinte e dois) integrantes do Grupo da Terceira Idade da Oficina de Dança de Lindóia do Sul, durante sua participação em evento no Centro de Eventos de Piratuba/SC, entre os dias 09 e 12 de novembro de 2026, totalizando 03 (três) pernoites e 66 (sessenta e seis) diárias individuais.

Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento localizado no Município de Piratuba/SC, com infraestrutura adequada, acomodações em condições satisfatórias de higiene, conforto e segurança, além de instalações compatíveis com as necessidades do público atendido, especialmente quanto à acessibilidade e à facilidade de locomoção.

A escolha pela hospedagem no município onde ocorrerá o evento busca otimizar a logística da viagem, eliminando a necessidade de deslocamentos diários e proporcionando condições apropriadas de descanso aos participantes, sobretudo àqueles de idade avançada ou com condições de saúde que exigem maiores cuidados.

A execução deverá observar os quantitativos, o período e as demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a disponibilidade das acomodações contratadas e o atendimento adequado durante toda a estadia.

Assim, a solução deverá conciliar a qualidade dos serviços, a segurança dos participantes e a economicidade da despesa, garantindo as condições necessárias à participação do grupo e à representação do Município de Lindóia do Sul no evento.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a prestação dos serviços de hospedagem, assegurando o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade aplicáveis à atividade.

Considerando as características do público atendido, composto por pessoas idosas, incluindo participantes de idade avançada e com possíveis limitações de mobilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

**I.** Localização: o estabelecimento deverá estar situado no Município de Piratuba/SC, preferencialmente nas proximidades do Centro de Eventos, visando facilitar o acesso dos participantes às atividades programadas.

**II.** Capacidade de acomodação: disponibilizar hospedagem para 22 (vinte e duas) pessoas, durante 03 (três) pernoites, com entrada em 09/11/2026 e saída em 12/11/2026, totalizando 66 (sessenta e seis) diárias individuais.

**III.** Infraestrutura: oferecer acomodações em condições adequadas de conservação, higiene, ventilação, iluminação e conforto, com instalações sanitárias em pleno funcionamento.

**IV.** Acessibilidade e segurança: dispor de instalações compatíveis com as necessidades dos hóspedes, especialmente daqueles com mobilidade reduzida, garantindo condições seguras de circulação e acesso às acomodações.

**V.** Disponibilidade: assegurar a reserva e a disponibilização dos quartos durante todo o período contratado, evitando alterações que possam comprometer a permanência dos participantes.

**VI.** Atendimento: disponibilizar suporte aos hóspedes durante a estadia, com orientações e assistência para solucionar eventuais problemas relacionados aos serviços contratados.

**VII.** Regularidade: possuir as licenças e autorizações exigíveis para o funcionamento do estabelecimento, bem como atender aos requisitos de habilitação e regularidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução deverá observar integralmente as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas, sem custos adicionais não previstos na contratação.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ocorrer no período de 09 a 12 de novembro de 2026, compreendendo 03 (três) pernoites para 22 (vinte e duas) pessoas, totalizando 66 (sessenta e seis) diárias individuais, em estabelecimento localizado no Município de Piratuba/SC.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade das acomodações na data prevista para entrada (check-in), mantendo-as em condições adequadas de utilização durante toda a estadia, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer três refeições diárias, incluso no valor da diária.

Para fins de recebimento e aceitação, deverão ser observados os seguintes critérios:

**I.** Disponibilidade: garantia das acomodações para todos os participantes durante o período contratado, respeitando os quantitativos e as condições previamente estabelecidas.

**II.** Condições das instalações: quartos e demais dependências em adequado estado de conservação, higiene, segurança e funcionamento, com infraestrutura compatível com as necessidades dos hóspedes.

**III.** Acessibilidade: condições apropriadas de acesso e circulação, especialmente para os participantes de idade avançada ou com mobilidade reduzida.

**IV.** Qualidade dos serviços: atendimento adequado durante toda a permanência, com pronta solução de eventuais problemas relacionados às acomodações e aos serviços contratados.

**V.** Conformidade: cumprimento integral das especificações, dos quantitativos e do período de hospedagem previstos neste Termo de Referência.

O recebimento dos serviços será realizado mediante verificação de sua efetiva prestação pelo fiscal designado pela Administração Municipal, observando-se o cumprimento das condições contratadas e a apresentação da respectiva nota fiscal.

Constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá adotar as providências necessárias à sua imediata correção, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e à verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas, constituindo requisito para a liquidação e o pagamento da despesa.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada junto a 03 (três) estabelecimentos de hospedagem localizados no Município de Piratuba/SC, adotando-se como referência o menor preço global obtido, considerando o atendimento às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrito na tabela abaixo:

| Item | Descrição / Especificação | Qntd | Valor Unt R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | Prestação de serviços de hospedagem e alimentação para os integrantes do Grupo da Terceira Idade da Oficina de Dança de Lindóia do Sul, em estabelecimento localizado no Município de Piratuba/SC, compreendendo 03 (três) pernoites, com entrada em 09/11/2026 e saída em 12/11/2026, incluindo o fornecimento de alimentação em, no mínimo, 03 (três) refeições diárias, durante o período de permanência, para atendimento das necessidades dos participantes durante sua participação em evento de representação municipal. | 66 | R$ 287,00 | R$ 18.942,00 |

O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 18.942,00 (dezoito mil, novecentos e quarenta e dois reais), conforme os parâmetros e a análise de vantajosidade apresentados na Memória de Cálculo da Pesquisa de Preços, que integra o processo administrativo.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, com a seguinte classificação e valores:

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**
**04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**04.002 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO**
**4.122 – Administração / Administração Geral**
**2.042 – MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS**
**54 –** 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

## 10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação, precedida de pesquisa de preços com, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos distintos de hospedagem localizados no Município de Piratuba/SC, visando identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Será adotado o critério de menor preço global, considerando a hospedagem de 22 (vinte e duas) pessoas durante 03 (três) pernoites, totalizando 66 (sessenta e seis) diárias individuais, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A análise das propostas observará, além do valor ofertado, a disponibilidade de acomodações para o período solicitado, a localização do estabelecimento, as condições de infraestrutura, segurança e acessibilidade, especialmente em razão das características do público atendido.

A escolha será devidamente justificada no processo administrativo, mediante análise comparativa dos orçamentos obtidos, buscando assegurar a economicidade, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos, observados os requisitos de habilitação e regularidade exigidos pela legislação vigente.

## 11. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

O art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as contratações por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do referido artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando à obtenção de propostas adicionais e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No âmbito municipal, o art. 159 do Decreto nº 4.072/2024 reproduz essa previsão, enquanto o art. 160, inciso IV, conforme a regulamentação municipal indicada, admite a dispensa da divulgação para contratações de bens e serviços de entrega imediata, com prazo de até 30 (trinta) dias e valor inferior a um quarto do limite previsto no art. 75, inciso II, da legislação federal.

No presente caso, o objeto consiste na prestação de serviços de hospedagem para 22

(vinte e dois) integrantes do Grupo da Terceira Idade da Oficina de Dança de Lindóia do Sul, durante o período de 09 a 12 de novembro de 2026, totalizando 66 (sessenta e seis) diárias individuais.

Considerando a natureza pontual do serviço, o período previamente definido e a necessidade de assegurar a disponibilidade das acomodações, a Administração realizará pesquisa de preços mediante solicitação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos a diferentes estabelecimentos de hospedagem localizados em Piratuba/SC, adotando o critério de menor preço global, desde que atendidas as especificações deste Termo de Referência.

Dessa forma, desde que confirmado o enquadramento do valor estimado e do prazo de execução nas condições previstas no art. 160 do Decreto Municipal nº 4.072/2024, justifica-se a dispensa da divulgação prévia do aviso, sem prejuízo da pesquisa de mercado, da demonstração da vantajosidade e da publicidade dos atos da contratação direta.

## 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento localizado no Município de Piratuba/SC, no período de 09 a 12 de novembro de 2026, destinados a 22 (vinte e duas) pessoas, compreendendo 03 (três) pernoites e totalizando 66 (sessenta e seis) diárias individuais.

A empresa contratada deverá garantir a reserva e a disponibilidade das acomodações durante todo o período estabelecido, observando as seguintes condições:

- Período de execução: entrada (check-in) em 09/11/2026 e saída (check-out) em 12/11/2026, conforme os horários previamente informados pelo estabelecimento.
- Acomodações: disponibilização de quartos em quantidade suficiente para atender aos 22 participantes, respeitando a capacidade de ocupação e as condições acordadas.
- Infraestrutura: instalações em adequadas condições de higiene, conservação, segurança e conforto, considerando as necessidades específicas do público idoso.
- Acessibilidade: disponibilização de acomodações acessíveis aos participantes que apresentem limitações de mobilidade, conforme as necessidades previamente informadas pela Administração.
- Atendimento: prestação de assistência aos hóspedes durante a estadia e solução de eventuais problemas relacionados aos serviços contratados.

A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, responsável por verificar a disponibilidade das acomodações, o cumprimento do período contratado e a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para adoção das provi-

dências necessárias, sem custos adicionais para o Município.

Concluído o período de hospedagem, a empresa deverá apresentar a respectiva nota fiscal, ficando o pagamento condicionado à verificação da efetiva prestação dos serviços e ao recebimento do objeto pela Administração Municipal.

### 12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município de Lindóia do Sul, na condição de contratante:

**I –** Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo o quantitativo de hóspedes, o período de permanência e eventuais necessidades específicas dos participantes;

**II –** Encaminhar previamente a relação dos 22 (vinte e dois) participantes, bem como comunicar eventuais alterações que possam interferir na organização das acomodações;

**III –** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**IV –** Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas durante a prestação dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua correção;

**V –** Prestar os esclarecimentos necessários e manter comunicação com o estabelecimento, visando assegurar a adequada organização da hospedagem;

**VI –** Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações e os quantitativos contratados, procedendo ao recebimento do objeto após a comprovação de sua regular execução;

**VII –** Efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após a verificação da efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das condições estabelecidas;

**VIII –** Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

### 12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa contratada:

**I –** Executar os serviços de hospedagem em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o atendimen-

to aos 22 (vinte e dois) participantes durante o período de 09 a 12 de novembro de 2026;

**II –** Assegurar a reserva e a disponibilidade das acomodações contratadas, respeitando o período de permanência, a capacidade de ocupação dos quartos e as condições previamente acordadas com a Administração Municipal;

**III –** Disponibilizar instalações em adequadas condições de higiene, conservação, segurança e conforto, com infraestrutura compatível com as necessidades dos hóspedes;

**IV –** Garantir condições de acessibilidade e facilidade de locomoção, especialmente aos participantes de idade avançada ou com mobilidade reduzida, conforme as necessidades previamente informadas pela contratante;

**V –** Disponibilizar atendimento adequado durante toda a estadia, prestando as orientações necessárias e solucionando eventuais problemas relacionados às acomodações e aos serviços contratados;

**VI –** Cumprir os horários de entrada (check-in) e saída (check-out) previamente estabelecidos, comunicando antecipadamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer a execução dos serviços;

**VII –** Responsabilizar-se pela imediata correção de irregularidades identificadas durante a hospedagem, providenciando, quando necessário, acomodações equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a contratante;

**VIII –** Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, observando a legislação sanitária, de segurança e de acessibilidade aplicável ao estabelecimento;

**IX –** Arcar com todas as despesas, tributos, encargos e demais custos necessários à prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração por serviços incluídos no objeto contratado;

**X –** Comunicar imediatamente à contratante quaisquer ocorrências que possam comprometer a disponibilidade das acomodações, a segurança dos hóspedes ou o cumprimento das condições estabelecidas;

**XI –** Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias diante de eventuais apontamentos;

**XII –** Apresentar a respectiva nota fiscal após a efetiva prestação dos serviços, contendo as informações necessárias à conferência dos quantitativos, valores e período de hospedagem;

**XIII –** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis durante a execução dos serviços, nos ter-

mos da legislação aplicável.

A contratada deverá assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, garantindo a qualidade dos serviços e a adequada permanência dos participantes durante todo o período contratado, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.072/2024, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando a natureza pontual dos serviços de hospedagem, o acompanhamento será realizado de forma simplificada e proporcional à complexidade do objeto, compreendendo a verificação da disponibilidade das acomodações, das condições de atendimento e da efetiva prestação dos serviços durante o período contratado.

Compete ao fiscal designado acompanhar a execução, registrar eventuais ocorrências, comunicar irregularidades à contratada e solicitar as providências necessárias à sua correção, especialmente quanto às condições de higiene, segurança, acessibilidade e conforto dos participantes.

A gestão administrativa compreenderá o controle dos quantitativos contratados, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas e a conferência da documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

Concluída a hospedagem, o recebimento do objeto ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante conferência da nota fiscal e verificação de sua conformidade com as especificações, os valores e o período estabelecidos.

Eventuais descumprimentos serão tratados conforme a legislação vigente e as condições da contratação, cabendo à Administração adotar as medidas necessárias para resguardar o interesse público e assegurar a regular aplicação dos recursos municipais.

## 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 14.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, a medição será realizada mediante verificação da efetiva prestação dos serviços de hospedagem, observando-se os quantitativos, o período de permanência e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A aferição compreenderá a conferência das diárias efetivamente utilizadas, considerando a previsão de 22 (vinte e duas) pessoas, durante 03 (três) pernoites, totalizando 66 (sessenta e

seis) diárias individuais, no período de 09 a 12 de novembro de 2026.

O recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação da regular execução dos serviços pelo fiscal designado, mediante conferência da documentação fiscal e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

### 14.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em parcela única, após a conclusão dos serviços de hospedagem e o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do respectivo arquivo XML, devidamente atestados pelo servidor responsável.

O valor devido corresponderá às diárias efetivamente prestadas, observados os quantitativos, os preços contratados e eventuais ajustes formalmente autorizados pela Administração.

O pagamento será realizado por boleto bancário ou transferência para conta de titularidade da contratada, cujo CNPJ deverá corresponder ao informado na fase de habilitação e na proposta apresentada. Eventuais alterações entre matriz e filiais dependerão de comprovação da regularidade do estabelecimento responsável pelo faturamento.

A nota fiscal deverá discriminar os serviços executados, o período de hospedagem, os quantitativos e os respectivos valores, permitindo a conferência e a regular liquidação da despesa.

Constatadas inconsistências na documentação fiscal ou divergências na execução, a contratada será notificada para providenciar as correções necessárias. Havendo controvérsia quanto a parte dos serviços, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento observará a disponibilidade financeira, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das retenções tributárias legalmente exigíveis.

Lindóia do Sul/SC, 09 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILI CRISTINA PERUZIN PELLIZZARO
Data: 14/10/2026 16:26:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Camili Cristina Peruzin Pellizzaro
Chefe Administrativo